



## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

#### EDITAL

## LICITAÇÃO N.º 11490/2025 - OEI/FPOS

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 27 de maio de 2025, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas da Licitação em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de **Melhor Técnica e Menor Preço**, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os estándares europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

## RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

**DATA**: 27 de maio de 2025.

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	De 08/05/2025 até 27/05/2025
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 15/05/2025
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	De até 30/05/2025
Prazo para Comunicação da Adjudicação (*)	Até 04/05/2025
Prazo para apresentação de Recursos (*)	Até 09/06/2025
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação (*)	Até 24/06/2025

(\*) prazos estimados.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para realizar o plano de comunicação estratégico do Consórcio Nordeste (PTE-NE), com ênfase na implementação do Programa de Transformação Ecológica e em sua divulgação na COP-30, conforme especificações e detalhamentos contidos no Anexo A – Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A - Termo de Referência

Anexo B - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo C - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo D – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil







Anexo E – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

Anexo F - Minuta do Contrato.

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada, em até 07 (sete) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, ao Secretário da Comissão de Avaliação, por meio do correio eletrônico compras.bra@oei.int.
- 2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet, https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/, o teor das consultas e das respectivas.
- 2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade desta Licitação, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 12 (doze) dias úteis.
- 2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar esta Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Anulação/Revogação.
- 2.4.1. Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de anulação/revogação desta Licitação.
- 2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.
- 2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos invólucros, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente Licitação empresas, consórcio de empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, e empresas estrangeiras com representação no Brasil, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.
- 3.2 —As empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil atenderão às exigências deste Edital e seus Anexos mediante documentos equivalentes, traduzidos para o idioma português, devendo ter representação legal no Brasil, munido de procuração com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente em nome da Proponente e que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente.
- 3.3 Não poderão participar desta Licitação empresa/instituição, brasileira ou estrangeira que:



Organização de Estados Ibero-americanos

- a. tiver declarada a falência ou estiver sujeita a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- **b.** estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c. ter sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, na qual a pessoa/empresa foi declarada culpada de falta ética profissional séria ou grave, por ter violado a legislação, os regulamentos aplicáveis ou os códigos de ética da profissão ao qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando esta denotar uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer conduta que:
- fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificação da ausência de motivos para exclusão, ou para cumprir os critérios de seleção, ou para executar um contrato ou acordo;
- ii) caracterizar conluio com outras pessoas ou empresas para distorcer a Licitação;
- iii) violar direitos de propriedade intelectual;
- iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contração ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação; e
- v) tentar obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida durante o procedimento de adjudicação.
- d. tiver sido condenada, com sentença transitada em julgado, por um dos seguintes atos:
- i) fraude;
- ii) corrupção;
- iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
- iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
- v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
- vi) trabalho infantil, trabalho escravo, ou outras condutas relacionadas com infrações aos direitos humanos; e
- vii) danos ambientais.
- e. tiver sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por ter constituído outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.
- f. seus sócios e/ou dirigentes tiverem sido condenados, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por terem constituído empresa com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas.
- g. integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

# 4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:
- 4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:



- a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; ou
- b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.
- b.1) No caso de representante de empresa estrangeira a declaração deve conferir ao outorgado poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, além de poder ser demandado e receber citação em nome da proponente.
- 4.1.2 se representante legal da entidade licitante:
- a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.
- 4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.
- 4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

- 4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:
- Envelope nº. 1, o TÍTULO "DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA".
- Envelope nº. 2, o TÍTULO "PROPOSTA TÉCNICA".
- Envelope n°. 3, o TÍTULO "PROPOSTA ECONÔMICA".

#### 4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- ➤ Envelope nº. 1, o TÍTULO "DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA".
- Envelope n°. 2, o TÍTULO "PROPOSTA TÉCNICA".
- > Envelope nº. 3, o TÍTULO "PROPOSTA ECONÔMICA".
- a) deverão dar entrada no protocolo da OEI <u>até a data e hora marcadas para recebimento</u> (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.





b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 03 (três) envelopes estarem acondicionados <u>em envelope único com o seguinte</u> endereçamento:

ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109 LICITAÇÃO Nº 11490/2025 – OEI/FPOS. EMPRESA:

c) qualquer atraso na entrega, com a consequente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

#### 4.3.3 - Proposta Enviada Via Correio Eletrônico

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

- a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão LICITAÇÃO Nº 11490/2025 OEI/FPOS.
- b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.
- c) estar anexado 03 (três) arquivos em PDF, contendo:

	Arquivo nº. 1, o TÍTULO "DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA".
	Arquivo nº. 2, o TÍTULO "PROPOSTA TÉCNICA".
11	Arquivo nº. 3, o TÍTULO "PROPOSTA ECONÔMICA".

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), <u>deverá conter os</u> seguintes documentos:

## **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou





d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

## DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual**, **Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou *DF*.
- c) Prova de regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade de Situação</u>), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho TST.

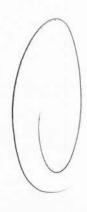
## DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a realização de plano de comunicação

## DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) <u>Balanço Patrimonial</u> do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
80	Ativo Total
36	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC	Ativo Circulante
LC	Passivo Circulante







Os índices acima <u>serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade</u>, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 183.333,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do Orçamento Base da contratação.

c) <u>Certidão Negativa</u> de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **DECLARAÇÕES**

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo "B").
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo "C").
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo "D")
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)
- 5.2. As entidades licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.
- 5.3. As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.
- 5.4. Os documentos a serem apresentados por Proponentes estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos Proponentes nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, dependendo do país da proponente, esta condição deverá ser justificada formalmente.

#### 6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos a serem apresentados na Proposta Técnica serão aqueles descritos no Item 11 – Critérios de Avaliação -, e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo "A", deste Edital.

#### 7. DA PROPOSTA ECONÔMICA

7.1. A proposta de econômica, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no Item 12 – Avaliação das Propostas de Preço, do Termo de Referência, Anexo "A", deste Edital, expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras





ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

## 8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 8.1. O critério de Adjudicação será o Melhor Técnica e Menor Preço.
- 8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

## 9 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1– A forma de apresentação e avaliação das Propostas Técnicas e de Preços seguirão as determinações contidas nos Itens 11 e 12 e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo "A", deste Edital, com o seguinte procedimento:
  - a) no dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI receberá os invólucros nº 01 Documentação Administrativa, nº 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta de Preço, e credenciará os representantes das proponentes;
  - b) em seguida abrirá o envelope nº 01 Documentação Administrativa, dando vista aos representantes presentes, e, logo após, encerrando a sessão e lavrada a respectiva ata, encaminhando os documentos administrativos de cada proponente para serem analisadas pelos Membros Avaliadores;
  - e) após análise da documentação administrativa pelos Membros Avaliadores, o Secretário da Comissão convocará, por meio de publicação da página da OEI, os representantes das empresas proponentes para a sessão de abertura do envelope nº 02 Proposta Técnica. Aberto os envelopes e rubricado pelo Secretário, dando vista aos representantes presentes e, logo após, encerrando a sessão e lavrada a respectiva ata, encaminhando as propostas técnicas para análise e avaliação dos Membros Avaliadores.
  - d) após a análise e avaliação das propostas técnicas será elaborado o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas, publicado na página da OEI, e enviada para o endereço eletrônico de cada proponente, convocando-os para a abertura das propostas de preço, envelope 03. Aberto os envelopes e seus valores lidos pelo Secretário, este dará vista aos representantes, encaminhando as propostas de preço para análise e avaliação dos Membros Avaliadores.
  - e) findo a análise das propostas de preço, será elaborado o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas e de Preço e Classificação Final do certame, e emitida a Ata de Adjudicação Provisória, sendo enviada aos representantes das proponentes, publicada na página da OEI na web sendo, nesse momento, aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.
- 9.2 Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:
- 1º Maior nota Proposta Técnica;
- 2º Menor preço;
- 3º melhor pontuado no subitem "Qualificação dos profissionais".
- 4º melhor pontuado no subitem "Experiência em edições anteriores de COPs" e
- 5º Sorteio e sessão pública.





## 10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- I contiverem vícios insanáveis;
- II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços acima do orçamento base;
- IV apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências desta Licitação, desde que insanável.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

- 11.1 Adjudicação Provisória Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento Adjudicação Provisória sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.
- 11.2- Adjudicação Definitiva a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final em grau de apelação, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

#### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, *especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta*.
- 12.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 Ed. Business Center Tower Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.
- 12.3 A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.4 Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

#### 13- DO ORÇAMENTO BASE

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto desta Licitação, no total estimado de R\$ 916.666,00 (novecentos e dezesseis mil eseiscentos e sessenta e seis reais).

13.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.





#### 14 - DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

#### 15 - DO CONTRATO

- 15.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo "F", com prazo de vigência de 10 (dez) meses.
- 15.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação.
- 15.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Licitação.

## 16 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1 O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 16.2 Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <a href="https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/">https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/</a> por critérios de transparência na contratação.
- 16.3 O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.
- 16.4 Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.
- 16.5 Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 do Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.



- 16.6 Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.
- 16.7 Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: <a href="mailto:proteccion.datos@oei.int">proteccion.datos@oei.int</a>.
- 16.8 Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

#### 17 - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

- 17.1 As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.
- 17.2 A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.
- 17.3 As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.
- 17.4 O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: https://canaletico.es/es/oei (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

### 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.
- 18.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:
- I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;





#### II. Multa:

- a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.
- b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.
- III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada suplementarmente.
- 18.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.
- 18.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.
- 19.2 A Comissão de Avaliação da OEI poderá, *a seu critério*, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.
- 19.3 Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <a href="https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes">https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes</a>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito desta Licitação.
- 19.4 As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEL Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.5 Os casos omissos desta Licitação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI Escritório no Brasil.



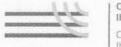


Organização de Estados Ibero-americanos

19.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília, DF., 30 de abril de 2025.

LUIZ JOSE DA SILVA/ Comissão de Avaliação da OEI Secretário



Organização de Estados Ibero-americanos

#### EDITAL

#### LICITAÇÃO N.º 11490/2025 - OEI/FPOS

#### ANEXO "A"

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11490

- 1. PROJETO Fundação Open Society Transformação Ecológica e Consórcios
- 2. ENQUADRAMENTO

#### 2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Organizar eventos preparatórios para a COP 30.

#### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Impulsionar 6 oficinas de preparação para a COP 30.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental, que promove a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento, a democracia e a integração regional. De acordo com seu Estatuto, a OEI tem como missão principal colaborar com os Estados Membros na elevação dos níveis educacionais, científicos, tecnológicos e culturais, além de atuar em parceria com entidades públicas e privadas.

Para cumprir suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que visam a transferência e o compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Nesse contexto, a OEI atua em três frentes principais no campo científico: divulgação e educação científica, geração e transferência de conhecimento e fortalecimento das políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI). O Plano de Transformação Ecológica (PTE) é uma iniciativa abrangente do governo brasileiro que visa promover um novo modelo de desenvolvimento baseado na sustentabilidade, na inclusão social e na inovação. Ao integrar diferentes setores como meio ambiente, ciência, tecnologia, energia e produção rural o plano propõe uma transição sistêmica para uma economia verde e resiliente. No escopo do projeto FPOS Amazônia e Nordeste, esse plano ganha aplicação prática por meio de estratégias adaptadas às especificidades territoriais do Nordeste, região onde o bioma da Caatinga é elemento central.

Essa região enfrenta desafios únicos, como desertificação, desmatamento, mudanças climáticas e desigualdades socioeconômicas, mas também possui imenso potencial para liderar transformações sustentáveis. O Nordeste, com sua resiliência climática e produção agrícola diversificada, são pilares estratégicos para o desenvolvimento de soluções ecológicas que conectam preservação ambiental e progresso econômico.

O presente termo de referência tem como objetivo contratar uma consultoria pessoa junídica para realizar o plano de comunicação estratégico do plano de transformação ecológica do Consórcio Nordeste (PTE-NE), com foco na promoção do bioma Caatinga e na Conferência das Partes (COP). A iniciativa buscará sensibilizar e engajar a sociedade sobre a importância do





PTE-NE, ressaltando o papel fundamental do Nordeste na construção de uma economia verde, sustentável e inclusiva.

Por meio de ações integradas de comunicação, o projeto visa destacar iniciativas de preservação ambiental, inovação e desenvolvimento regional, posicionando o Nordeste e a Caatinga como protagonistas na transformação ecológica e no enfrentamento das mudanças climáticas.

#### 4. OBJETIVO

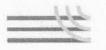
O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar o plano de comunicação estratégico do Consórcio Nordeste (PTE-NE), com ênfase na implementação do Programa de Transformação Ecológica e em sua divulgação na COP-30.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Para fins deste TR, entendem-se como serviços de comunicação o conjunto de atividades relacionadas à produção de conteúdo, assessoria de imprensa e gerenciamento de mídias digitais (portais e redes sociais), abrangendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa dos serviços.

Integram o objeto desta contratação os serviços essenciais especificados neste Termo de Referência, dentre tais serviços, elencam-se, incluindo métodos de mensuração do desempenho das atividades: 1) Planejamento e Estratégia: Desenvolver um plano de comunicação com objetivos, contexto público-alvo, mensagens-chave, formatos e cronograma, garantindo a sensibilização e o engajamento sobre a promoção do Programa Nordeste de Transformação Ecológica e suas iniciativas no bioma Caatinga, com foco principal em estratégias de participação rumo à COP-30. É importante que o plano de comunicação contenha uma justificativa do contexto da proposta a ser apresentada, em conformidade ao projeto FPOS AMAZONIANORDESTE focado na mitigação e resiliência às mudanças climáticas no Nordeste do Brasil, com a definição dos produtos, formatos, cronograma e responsabilidades nas seguintes tarefas:

- 1.1.Identidade visual do Plano Nordeste de Transformação Ecológica e do Recaatingamento: Desenvolvimento da identidade do Plano Brasil Nordeste de Transformação Ecológica e do Recaatingamento.
- 1.2.Lançamento de redes sociais: Criação e gestão de conteúdos digitais para ampliar o alcance e o engajamento do público.
- 1.3.Produção de vídeos e podcasts: Desenvolvimento de conteúdos audiovisuais que ilustrem as iniciativas e impactos do programa.
- 1.4. Campanha de engajamento na COP-30: Mobilização de públicos estratégicos para garantir participação ativa no evento.
- 1.5.Participação em eventos preparatórios: Presença e divulgação das ações em eventos e conferências relacionadas.
- 1.6.Divulgação de resultados e impacto: Produção e publicação de materiais informativos, além da definição de estratégias de disseminação dos resultados.
- 2) Produção de Conteúdo: A empresa deve incluir em seu orçamento um número de ações e atividades para estruturar uma estratégia de comunicação eficaz, contemplando a produção dos seguintes conteúdos:
  - Vídeos Institucionais: Documentários e clipes sobre os projetos do Consórcio Nordeste. Depoimentos: Entrevistas com beneficiários, especialistas e autoridades para humanizar as iniciativas.



Organização de Estados Ibero-americanos

Infográficos: Representações visuais de dados ambientais e impactos para facilitar a compreensão.

Reportagens e Artigos: Textos sobre políticas sustentáveis e boas práticas na região.

Conteúdo para Redes Sociais: Cards, reels e postagens interativas para ampliar o alcance e o engajamento digital.

Podcasts: Debates com especialistas sobre sustentabilidade, promovendo conhecimento e discussão acessível.

3) Distribuição e Mobilização: Executar campanhas de comunicação digital e articulação com a imprensa, monitoramento de redes sociais e investimento em tráfego pago, promovendo ampla divulgação das iniciativas do Consórcio Nordeste de recaatingamento e incentivando a participação ativa de diferentes públicos no debate sobre desenvolvimento sustentável.

A divulgação deve ser estruturada em campanhas digitais nas redes sociais e site oficial, também na redação de notas para imprensa e boletins diários, e estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação e influenciadores para amplificar a visibilidade do plano de transformação ecológica do Consórcio Nordeste na COP-30.

#### 5.1 - Briefing:

A empresa deve incluir em seu orçamento um número específico de ações e atividades para estruturar uma estratégia de comunicação eficaz, contemplando a produção dos seguintes conteúdos:

- Vídeos Institucionais: Documentários e clipes sobre os projetos do Consórcio Nordeste que é
- coordenadora do Projeto FPOSAMAZONIANORDESTE.
- Depoimentos: Entrevistas com beneficiários, especialistas e autoridades para humanizar as iniciativas.
- Infográficos: Representações visuais de dados ambientais e impactos para facilitar a compreensão.
- Reportagens e Artigos: Textos sobre políticas sustentáveis e boas práticas na região.
- Conteúdo para Redes Sociais: Cards, reels e postagens interativas para ampliar o alcance e o engajamento digital.
- Podcasts: Debates com especialistas sobre sustentabilidade, promovendo conhecimento e discussão
- Acessível.

A comunicação é uma ferramenta essencial para a **ampla difusão de conteúdo**, visando potencializar a **distribuição e mobilização** das iniciativas. Para ampliar o impacto, serão implementadas **campanhas digitais e parcerias estratégicas**, tornando fundamental o desenvolvimento de uma proposta que defina **os canais de comunicação** a serem utilizados:

- Redes sociais e site oficial: Criação de conteúdo direcionado para engajamento e disseminação de informações.
- Notas para imprensa e boletins diários: Divulgação consistente para a mídia, garantindo cobertura contínua.
- Parcerias com veículos de comunicação e influenciadores: Amplificação da visibilidade na COP-30 e fortalecimento do alcance do projeto.

#### Apresentação e Defesa da Estratégia

A estratégia deve superar desafios e atender aos objetivos de comunicação por meio de:

- Explicitação clara do escopo e do conceito da proposta.
- Estratégias publicitárias baseadas no "o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e quais meios



Organização de Estados Ibero-americanos

• utilizar".

#### Capacidade Técnica e de Atendimento

A proponente deverá apresentar:

- Experiência consolidada em campanhas de comunicação, com atuação em nível internacional.
- Equipe especializada com presença e representação na América Latina.
- Portfólio diversificado em comunicação estratégica e educativa.
- Capacidade comprovada na produção de materiais gráficos, digitais e audiovisuais.

#### 6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA	PORCENTAGEM	
2.2.1	Documento detalhado contendo o plano estratégico de comunicação com objetivos, público-alvo, mensagens chave, cronograma de ações, formatos de conteúdo e estratégia de distribuição, incluindo diretrizes para redes sociais, imprensa e eventos presenciais e virtuais, com enfoque de promoção do PTE-NE, implementado pelo Consórcio Nordeste rumo à COP-30	20 dias após a assinatura do contrato		
2.2.1	Documento detalhado contendo a elaboração de Estratégia com investimento em Tráfego Pago Definição de públicos, canais e formatos de anúncios para potencializar o alcance das publicações, garantindo maior engajamento e visibilidade para as ações do Consórcio Nordeste, do PTE-NE para a COP-30.	assinatura do	7%	
2.2.1	Documento detalhado contendo o desenvolvimento de vídeos institucionais, documentários e animações educativas e informativas sobre o PTE, além de peças curtas para redes sociais, teasers, infográficos animados e elementos gráficos integrados para ampliar o alcance e a interação do público.	45 dias após a assinatura do contrato	20%	
2.2.1	Documento detalhado contendo a implementação de campanhas digitais e inserção de conteúdos em plataformas como YouTube, Instagram, Facebook, Twitter, além de canais tradicionais (TV e rádio), incluindo parcerias estratégicas com influenciadores e organizações para ampliar a visibilidade.	60 dias após a assinatura do contrato	28%	
2.2.1	Documento detalhado contendo o levantamento e análise de atores-chave envolvidos na COP-30, com proposta de estratégia de engajamento para fortalecer a	80 dias após a assinatura do contrato	7%	

Organização de Estados Ibero-americanos

	formulação de políticas públicas alinhadas ao PTE-NE.		
2.2.1	Documento detalhado contendo o desenvolvimento de recursos informativos de materiais gráficos para divulgar iniciativas de re-caatingamento, oportunidades de financiamento e parcerias estratégicas, explicando o PTE-NE e fortalecendo a presença do Consórcio Nordeste na COP-30.	100 dias após a assinatura do contrato	18%
2.2.1	Documento detalhado contendo os relatórios periódicos com indicadores de desempenho sobre alcance, engajamento e impacto das ações, permitindo ajustes estratégicos e garantindo a melhoria contínua da comunicação e da sensibilização sobre o PTE e suas iniciativas.	assinatura do contrato	10%

#### 7. VALOR GLOBAL (estimado) R\$ 916.666.00

## 8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO Remoto

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 5 meses

#### 10. QUANTIDADE

1 vaga(s).

## 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão levados em conta pela Comissão Interna de Gestão de Compras, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou sub quesito, seguindo o que foi delineado na especificação técnica dos serviços a serem realizados (item 5 deste termo de referência):

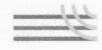
#### 11.1 Quesito 1 (Q1) - Plano de Comunicação

#### 11.1.1 Sub quesito 1 (SQ1.1) - Raciocínio Básico

a) <u>Acuidade</u>: A acuidade e pertinência dos aspectos relevantes e significativos das características e especificidades do Projeto FPOS AMAZONIANORDESTE e do contexto de sua atuação. 10 (dez) pontos.

b) <u>Assertividade</u>: A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo Projeto FPOS AMAZONIANORDESTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos na especificação técnica dos serviços a serem realizados (item 5 deste termo de referência) - 15 (quinze) pontos.

Pontuação Máxima 25 (vinte e cinco) pontos.



Organização de Estados Ibero-americanos

#### 11.1.2 Sub quesito 2 (SQ1.2) - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) <u>Adequação do escopo</u>: A adequação do escopo e do conceito à natureza e às atividades do Projeto FPOS AMAZONIANORDESTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação 10 (dez) pontos.
- b) <u>Viabilidade do Cronograma</u>: O cronograma deve ser realista e viável, considerando o tempo necessário para cada etapa. A lógica das etapas deve ser clara, assegurando que cada fase construa uma base sólida para a próxima 15 (quinze) pontos.

Pontuação Máxima 25 (vinte e cinco) pontos

#### 11.2 Quesito 2 (Q2) - Capacidade Técnica

- 11.2.1 Experiência Comprovada: A empresa deve fornecer atestados corporativos que comprovem a experiência em projetos relevantes, preferencialmente relacionados à adequação de comunicação estratégica e educativa com um portfólio de conteúdos diversos de projetos atendidos, mostrando a capacidade da empresa em comunicar em conformidade ao escopo do projeto. Estes atestados devem detalhar os resultados obtidos em projetos anteriores e como esses resultados foram aplicados na prática. Também deve ser comprovada a adequação de domínio de Mídias Digitais e Produção Audiovisual, com o compartilhamento da produção de materiais gráficos, digitais e de vídeos para diferentes plataformas. Relação nominal dos seus 2 (dois) principais clientes, com a especificação do início e fim (se finalizado) de atendimento, de cada um deles. Necessário evidenciar se possui representação na América Latina 30 (trinta) pontos.
- 11.2.2 <u>Comprovação de Competências do Time</u>: A proposta deve incluir evidências documentadas de que a equipe possui as competências necessárias (elencadas no item 4 deste termo de referência) para realizar o serviço. Isso inclui referências e certificados que atestem a capacidade técnica e experiência em projetos semelhantes 20 (vinte) pontos.

#### Pontuação Máxima 50 (cinquenta) pontos

A pontuação da Proposta Técnica (PT) está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

PT = Q1 + Q2

PT - PONTUAÇÃO TOTAL MAXIMA 100

#### 12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços da PROPONENTE deverá ser apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da PROPONENTE, devidamente identificado.

O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

A PROPONENTE que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.







#### 13 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

As Propostas de Preços das PROPONENTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

Se houver divergência entre o expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Interna de Gestão de Compras considerará o preço por extenso.

## 13.1 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Interna de Gestão de Compras observará o rito previsto no Procedimento de Contratação da OEI Escritório Brasil, para a licitação do tipo Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

Identificação do Índice Técnico (IT) de cada PROPONENTE Identificação do Índice de Preços (IP) de cada PROPONENTE e Identificação da Pontuação Final (PF) de cada PROPONENTE. O Índice Técnico (IT) de cada PROPONENTE será obtido pela aplicação da fórmula IT = PT/MPT, utilizando-se duas casas decimais, onde:

#### IT = Índice Técnico.

PT = Pontuação Técnica da PROPONENTE

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas PROPONENTES.

O Índice de Preços (IP) de cada PROPONENTE será obtido pela aplicação da fórmula IP = MPP/PP, utilizando-se duas casas decimais, onde:

#### IP = Índice de Preços.

MPP = Menor Preço = Menor Proposta de Preço

PP - Proposta de Preço em Exame

A Pontuação Final (PF) de cada PROPONENTE será obtida pela aplicação da fórmula PF = (IT x PT) (IP x PP), utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde a 7.

PP = Peso de Preços, que corresponde a 3.

Será vencedora desta concorrência a PROPONENTE que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital e que:

a) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF)

b) tenha sido habilitada, observadas as disposições deste TR.

### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.





## 14. PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <a href="https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/">https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/</a> por critérios de transparência na contratação.

O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 do Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: <a href="mailto:proteccion.datos@oei.int">proteccion.datos@oei.int</a>. Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).





## EDITAL

## LICITAÇÃO N.º 11490/2025 – OEI/FPOS

## ANEXO "B"

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA)		, inscrita no CNPJ
sob o n.º	, sediada	(endereço
Completo)		, declara, sob penas
		editivos para sua habilitação no presente e declarar ocorrências posteriores.
Cidao	de/UF, de	de 2025.
<u>N</u>	lome e assinatura do	declarante







#### EDITAL

## LICITAÇÃO N.º 11490/2025 - OEI/FPOS

#### ANEXO "C"

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

## DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)	, inscrita no
CNPJ sob o no	
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de r de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, b	2 M 회사 ( )
mão-de-obra direta ou indireta de menores de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme	[1] 강성([1] 기념을 보고 1일 1일 보고 1일 1일 보고 1일

Cidade/UF,

de

de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome e Cargo)







#### EDITAL

LICITAÇÃO N.º 11490/2025 - OEI/FPOS

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

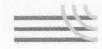
#### MODELO

## Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

A proponente	, com sede em	(endereço completo),,
inscrita sob o CNPJ	N°	, neste ato representada por seus representantes
legais	e	(nome, CPF, residência), DECLARA para a
Organização de Estad	dos Ibero-americanos – (	DEI que inexiste contra si decisão administrativa
que importem em dis condenatória transita	scriminação de raça ou gé da em julgado, proferida	o órgão competente, em razão da prática de atos enero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de xual, ou que importem em crime contra o meio
	Cidade/UF, de	de 2025.
<del>-</del>	REPRESENTANTE	LEGAL DA EMPRESA







Organização de Estados Ibero-americanos

#### EDITAL

## LICITAÇÃO N.º 11490/2025 - OEI/FPOS

#### ANEXO "E"

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Eu, abaixo assinado [nome da pessoa que assina] em representação Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Nome completo do Representante Legal: Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

## I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
<ul> <li>faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;</li> </ul>	i o	
<ul> <li>b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;</li> </ul>	3	
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma de	cisao adn onal nor	nınıstratı ter violad
final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissi as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete sign credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um obje negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes conduta	da profis ificativar tivo inte	são à qu nente s
as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete sign	da profis ifficativar etivo inte s:	são à qu nente s
as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete sign credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um obje negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes conduta (i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;  (ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;	da profis ifficativar etivo inte s:	são à qu nente s
as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete sign credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um obje negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes conduta (i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar un contrato ou acordo;  (ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência; (iii) violar direitos de propriedade intelectual;	da profis ificativar etivo inte s: s	são à qu nente s
as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete sign credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um obje negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes conduta (i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;  (ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;  (iii)violar direitos de propriedade intelectual;  (iv)tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;	da profis ificativar etivo inte s:	são à qu nente s
as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete sign credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um obje negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes conduta  (i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar un contrato ou acordo;  (ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;  (iii)violar direitos de propriedade intelectual;  (iv)tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão	da profis ificativar etivo inte s:	são à qu nente s



Organização de Estados Ibero-americanos

(i) fraude;	
(ii) corrupção;	
(iii)conduta relacionada a uma organização criminosa;	
<ul><li>(iv)lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;</li></ul>	
<ul><li>(v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;</li></ul>	
<ul><li>(vi)trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;</li></ul>	
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.	
<ul> <li>f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra e.</li> </ul>	

# II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave);		
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes);		
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais);		
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais).		

# III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

B. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique SIM no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:		N.A.	
Situação contemplada na letra a) supra			





Organización de Estados Iberoamericanos Organização de Estados Ibero-americanos

Situação contemplada na letra b) supra (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista).

## PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

## PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome e Cargo)







Organização de Estados Ibero-americanos

#### EDITAL

## LICITAÇÃO N.º 11490/2025 - OEI/FPOS

#### ANEXO "F"

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...... / 2025 – OEI / MEMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA -OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA ..............., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa......, com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº ......, doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Programa/Projeto Programa de Cooperação – Contribuição Voluntária MEMP e tendo em vista o que consta na Licitação nº 11490/2025 – OEI/FPOS, Termo de Referência nº 11490, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços para realização do plano de comunicação estratégico do Consórcio Nordeste (PTE-NE), com ênfase na implementação do Programa de Transformação Ecológica e em sua divulgação na COP-30, conforme detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo "A", do Edital da Licitação nº 11490/2025- OEI/FPOS e proposta da Contratada, datada de ....., que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Contrato vincula-se à Licitação nº 11490/2025– OEI/FPOS e Termo de Referência 11490, bem como a proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ....... (.....), a serem pagos em tantas parcelas conforme cronograma físico-financeiro detalhado no Termo de Referência.

Organização de Estados Ibero-americanos

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 11490/2025 – OEI/FPOS, as seguintes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Única - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADO, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 11490/2025 – OEI/FPOS, as seguintes:

- a) operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- **b)** executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- c) utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite expresso da CONTRATANTE.
- d) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- e) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- f) não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- g) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento.
- h) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- i) assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

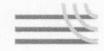


Organização de Estados Ibero-americanos

- j) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- **k)** apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- I) manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.
- m) responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- n) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.
- o) obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- p) se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- q) responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- r) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente instrumento, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;
- s) a Contratada compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, durante toda a vigência deste contrato. Obriga-se, ainda, a adotar práticas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a: descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos naturais, prevenção de poluição e, quando aplicável, reutilização ou reciclagem de materiais.

#### CLAUSULA SEXTA - CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.



Organização de Estados Ibero-americanos

**Subcláusula Primeira** - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

**Subcláusula Segunda -** As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

## CLAÚSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

Este contrato estará sujeito às regulamentações locais vigentes quanto à proteção de dados pessoais.

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas.

Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

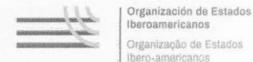
Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato.

Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

#### CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua





condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: https://canaletico.es/es/oei (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

## CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência das Contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

**Subcláusula Primeira -** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da apresentação da proposta;

**Subcláusula Segunda -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**Subcláusula Terceira** - O reajuste solicitado pelo **CONTRATADO**, referentes aos custos decorrentes do mercado, será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.





Organização de Estados Ibero-americanos

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

**Subcláusula Primeira** - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior "pro rata tempore", sobre o valor da fatura por dia de atraso.

**Subcláusula Segunda -** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

**Subcláusula Terceira** – A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2025, correrão à conta do Projeto - Fundação Open Society ■ Transformação Ecológica e Consórcios; Resultado 2.2 - Organizar eventos preparatórios para a COP 30; Atividade 2.2.1 - Impulsionar 6 oficinas de preparação para a COP 30.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitandoa às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

**Subcláusula Primeira** - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

1 - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

#### 2 - Multa:

- a. de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.
- b. Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.





3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

**Subcláusula Segunda -** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

**Subcláusula Terceira** - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

**Subcláusula Única** – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- VII o atraso injustificado no início do serviço;
- VIII subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo "A", do Edital da Licitação nº 11195/2025 OEI/MEMP.





X – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e

XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.
- II Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.
- III Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.
- IV Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.
- V A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.
- VI A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

# OEI



Organización de Estados Iberoamericanos

Organização de Estados Ibero-americanos

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII- Este contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

## CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMO – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF.....de.....de2025.

Assinatura das partes